



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS**

### **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 61/2019 – Pregão Presencial nº 28/2019** que fica **SUSPENSO** o referido Processo por tempo indeterminado em razão da decisão Liminar do Tribunal de Contas do Estado TCE/RS em Processo nº 21186-0200/22-0. Maiores informações no site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

**PROCESSO Nº 63/2.022.**

**EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2.022.**

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS**, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63/2.022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13:30 horas**, do dia **23 do mês junho do ano de 2.022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo Registro de Preço, para aquisição de certa quantia de **Tubos de Concreto de diversas Bitolas com Malha de Ferro, para assim suprir as necessidades as Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente**, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 11.488/07.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por Pregoeiro do Município, nomeado de acordo com Portaria nº 379/2.019.

### 1. DO OBJETO:

1.1. São solicitadas propostas para **PREGÃO PRESENCIAL** visando a aquisição de Tubos de concreto, conforme segue:

Item	Quant.	Descrição	Valor de Referência
01	200 unid	Cano de Concreto simples, classe PS1, PB, DN "400 mm" junta rígida com argamassa traço 1:3, com malha de ferro.	R\$ 120,00 por unidade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

02	200 unid	Cano de Concreto simples, classe PS1, PB, DN “400 mm” junta rígida com argamassa traço 1:3, sem malha de ferro.	R\$ 61,00 por unidade
03	500 unid	Cano de concreto simples, classe PS1, PB, DN “600 mm” junta rígida com argamassa traço 1:3, com malha de ferro	R\$ 163,00 por unidade
04	500 unid	Cano de Concreto armado, classe PA-1, PB, DN “600 mm” junta rígida com argamassa traço 1:3, sem malha de ferro	R\$ 106,00 por unidade
05	500 unid	Cano de Concreto armado, classe PA-1, PB, DN “800 mm” junta rígida com argamassa traço 1:3, com malha de ferro	R\$ 247,00 por unidade
06	250 unid	Cano de Concreto armado, classe PA-1, PB, DN “1.000 mm” junta rígida com argamassa traço 1:3, com malha de ferro	R\$ 402,00 por unidade
07	250 unid	Meio fio de concreto 30cm de altura X 10cm de largura X 1,0 metros de comprimento	R\$ 24,80 por unidade

Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

As empresas vencedoras deverão fornecer, integralmente, as quantidades solicitadas pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida.

O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 03 (três) dia contado a partir do recebimento do(s) empenho(s) ou pedido de compra.

A retirada e entrega dos objetos bem como a quantidade, deverá ser feita de acordo com solicitação de responsável da Secretaria de Obras e Viação que definirá o local da entrega, sendo estes, dentro dos limites do Município de Arroio do Tigre/RS.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 29/2.022.**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 29/2.022.**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇO:

**5.1)** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Razão social da empresa e ou Proprietário;

**b)** Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, combustíveis, lubrificantes, taxas previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas alimentícias, estadias e com transporte ou terceiros que ocorrerão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezada as demais, se houver, também em eventual contratação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de no máximo 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 7. DA HABILITAÇÃO:

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### 7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

**7.3.2** Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências quanto à habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **10. DO CONTRATO:**

1 – No Contrato estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

2 – O Contrato deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

3 - O prazo para assinatura do Contrato, **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4 - A critério e conveniência do Município, **a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar o Contrato junto a Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, neste Município**, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

5 - Ocorrendo a convocação para assinatura junto a Procuradoria Geral do Município, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.

6 – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

6.1 - A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

### 10.1 - DOS EMPENHOS:

- 1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho e ou ordem de compra, que será emitido de acordo com o valor constante no Contrato ou em seus Aditivos.
- 2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- 3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao Contrato, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou no Contrato) e o prazo de entrega.

### 11. DO RECEBIMENTO:

- 1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com solicitação de responsável da Secretaria de Obras e Viação, que definirá o local da entrega, que deverá ser dentro dos limites do Município de Arroio do Tigre/RS.
- 2 – O referido(s) objeto(s) deverão ser entregues em 24 horas após a emissão da nota de empenho, observado o item acima.
- 3 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- 4 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
  - a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
  - b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.
- 5 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

### 12. DO PAGAMENTO:

- 1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 30 dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.
- 2 - Para pagamento a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente.

### 14. DAS PENALIDADES:

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.9. Integram o presente Edital:**

Anexo I – Modelo proposta de preços;

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento na LC 123/06;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de validade da proposta;

Anexo VI – Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

**15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS 10 de junho de 2.022.

**MARCIANO RAVANELLO**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

Este Edital se encontra examinado e aprovado por  
essa Assessoria Jurídica  
Em 10/06/2.022.

Bel. Fabrício Eduardo Rosa  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 49.773

### ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº **12.022**,  
acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor de Referência
01	200 unid	Cano de Concreto simples, classe PS1, PB, DN "400 mm" junta rígida com argamassa traço 1:3, com malha de ferro.	R\$ 120,00 por unidade
02	200 unid	Cano de Concreto simples, classe PS1, PB, DN "400 mm" junta rígida com argamassa traço 1:3, sem malha de ferro.	R\$ 61,00 por unidade
03	500 unid	Cano de concreto simples, classe PS1, PB, DN "600 mm" junta rígida com argamassa traço 1:3, com malha de ferro	R\$ 163,00 por unidade
04	500 unid	Cano de Concreto armado, classe PA-1, PB, DN "600 mm" junta rígida com argamassa traço 1:3, sem malha de ferro	R\$ 106,00 por unidade
05	500 unid	Cano de Concreto armado, classe PA-1, PB, DN "800 mm" junta rígida com argamassa traço 1:3, com malha de ferro	R\$ 247,00 por unidade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

06	250 unid	Cano de Concreto armado, classe PA-1, PB, DN "1.000 mm" junta rígida com argamassa traço 1:3, com malha de ferro	R\$ 402,00 por unidade
07	250 unid	Meio fio de concreto 30cm de altura X 10cm de largura X 1,0 metros de comprimento	R\$ 24,80 por unidade

Empresa:

Carimbo:

Data

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

**(Nome da empresa)**, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada na rua \_\_\_\_\_ (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ser \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI, Cooperativa, Produtor Rural Pessoa Física ou Agricultor Familiar), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022. (data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº **12.022**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

Local e Data

(Representante Legal)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

### ANEXO IV

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº /2.022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua\_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF\_\_\_\_\_, residente e domiciliado\_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial nº /2.022**, com data de abertura para o dia \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item 5.1. do referido Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....

Inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

.....  
Local e data.

.....  
(Identificação e assinatura do representante legal)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS**

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão Presencial nº /2.022.**

**Processo Licitatório nº /2.022.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., ..... de ..... de 20.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO

Aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.590.998/0001-00 e com sede à Rua Carlos Ensslin, 165, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARCIANO RAVANELLO**, e de outro lado a(s) empresa(s) ....., CNPJ nº ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av./Rua ....., nº ....., Bairro....., no Município de ..... – RS, neste ato representada por seu sócio/proprietário ....., inscrito no CPF sob nº .....-....., portador da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado em ..... - ....., em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº /2.022**, integrante do **Processo Administrativo nº /2.022**, resolvem celebrar o referido contrato, objetivando aquisições para o fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1.DO OBJETO:

1.1.São solicitadas propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando a aquisição de canos de concreto durante o ano de 2.022, conforme segue:

Item	Quant.	Descrição	Valor de Referência
01	200 unid	Cano de Concreto simples, classe PS1, PB, DN "400 mm" junta rígida com argamassa traço 1:3, com malha de ferro.	R\$ 120,00 por unidade





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

02	200 unid	Cano de Concreto simples, classe PS1, PB, DN "400 mm" junta rígida com argamassa traço 1:3, sem malha de ferro.	R\$ 61,00 por unidade
03	500 unid	Cano de concreto simples, classe PS1, PB, DN "600 mm" junta rígida com argamassa traço 1:3, com malha de ferro	R\$ 163,00 por unidade
04	500 unid	Cano de Concreto armado, classe PA-1, PB, DN "600 mm" junta rígida com argamassa traço 1:3, sem malha de ferro	R\$ 106,00 por unidade
05	500 unid	Cano de Concreto armado, classe PA-1, PB, DN "800 mm" junta rígida com argamassa traço 1:3, com malha de ferro	R\$ 247,00 por unidade
06	250 unid	Cano de Concreto armado, classe PA-1, PB, DN "1.000 mm" junta rígida com argamassa traço 1:3, com malha de ferro	R\$ 402,00 por unidade
07	250 unid	Meio fio de concreto 30cm de altura X 10cm de largura X 1,0 metros de comprimento	R\$ 24,80 por unidade

**1.2.** A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3. O prazo de validade deste Contrato/Ata para o fornecimento será de 12 meses a contar da assinatura do Contrato.**

## 2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado à vista, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

**2.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

**2.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do Contrato/Ata**) os seguintes documentos:

**2.3.1.** Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

**2.3.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

**2.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

**2.4.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

### 3. DOS EMPENHOS

**3.1.** O compromisso de prestar o serviço estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante no contrato ou em seus Aditivos.

**3.2.** A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**3.3.** Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao contrato, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou no contrato).

### 4. DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

**4.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência do Contrato, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**4.4.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.7.2.** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**4.7.4.** tiver presentes razões de interesse público.

**4.8.** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**4.9.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pelo Administração.

**4.10.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, **conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

**4.10.1.** Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

### 5. DOS PRAZOS

**5.1.** O prazo de validade deste Contrato/Ata para o fornecimento será de 12 meses a contar da assinatura do Contrato/Ata.

### 6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. O referido(s) objeto(s) deverão ser entregues em 24 horas após a emissão da nota de empenho, observado o item acima.

6.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

6.3- A retirada e entrega dos objetos bem como a quantidade, deverá ser feita de acordo com solicitação de responsável da Secretaria de Obras e Viação que definirá o local da entrega, sendo estes dentro dos limites do Município de Arroio do Tigre/RS

6.4 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

6.5- Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1.** As despesas decorrentes da aquisição serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho e atendidas pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.982/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**8.1.** O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

**9.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do objeto e de qualquer tipo de demanda.

**9.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**9.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**9.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**9.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**9.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**9.7.** O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

### 10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**10.1.** O presente contrato reger-se-á conforme o Processo Administrativo nº 63/2.022 – Pregão Presencial Nº 29/2.022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

### 11. DAS PENALIDADES

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**11.2.** As penalidades serão:

**a)** advertência/notificação por escrito;

**b)** multa;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**11.3.** Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

**11.4.** Serão aplicadas as penalidades:

**11.4.1.** quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**11.4.2.** sempre que verificadas pequenas irregularidades;

**11.4.3.** quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais ou na execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

**11.4.4.** quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(is) ou no(s) serviço(s) executado(s);

**11.4.5.** quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

**11.5.** Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

**11.6.** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

**11.7.** A multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

**11.8.** Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

**11.9.** Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

**11.10.** A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

**11.11.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.12.** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

**11.13.** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**11.14.** Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

**11.14.1.** Pela Administração, quando:

**a)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**b)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**11.14.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**11.15.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**11.16.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014

**11.17.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** A não utilização do referido contrato será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do contrato.

**12.2.** O presente contrato, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

**12.3.** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

**12.4.** Para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, fica eleito o **Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS**, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arroio do Tigre, em .... de .....de 2.022.

\_\_\_\_\_  
**MARCIANO RAVANELLO**

Prefeito Municipal  
CNPJ Nº

\_\_\_\_\_  
**(EMPRESA)**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 – EDITAL 06/2022



O Município de Arroio do Tigre/RS, por meio de seu representante legal, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

**1. Resultado definitivo da prova objetiva:** Tendo em vista que não foram interpostos recursos, ratifica-se o resultado preliminar da prova objetiva divulgado pelo Edital 05/2022, o qual passa a constar como **resultado definitivo da prova objetiva**.

**2. Convocação para a prova prática:** Os candidatos constantes no **Anexo** deste edital **ficam convocados** a comparecerem às **9h** (horário de Brasília) do dia **19/06/2022 (domingo)**, no **Parque Rodoviário Rodolfo Spacil** (Rua Benjamin Mainarde, nº 82, Bairro Industrial, no Município de Arroio do Tigre/RS), **para a realização da prova prática**, conforme as disposições do Edital de Abertura das Inscrições para a respectiva função. Neste mesmo horário ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

2.1. Para fins de identificação/desidentificação, **todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado**, com antecedência de **30 minutos** do horário acima informado, trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme peculiaridades de cada função, portando **documento de identidade original** que bem os identifique e esteja em bom estado de conservação.

2.1.1. A lista de documentos aceitos como **documentos de identidade** consta no Edital de Abertura das Inscrições. **NÃO serão aceitos como documento de identidade: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo de documentos; certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo antigo); carteiras de estudante; carteiras funcionais; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, como documentos abertos, avariados, com foto desatualizada, ilegíveis ou, ainda, não identificáveis. O candidato deverá estar ciente de que a não validação do documento de identidade impossibilita o seu ingresso à prova.**

2.1.1.1. A prova prática, para a função de **Motorista**, será realizada em **Caminhão**, de forma que o candidato deverá se apresentar portando CNH categoria **"C"** e fazendo uso de óculos ou lentes de contato, caso houver essa exigência na CNH do candidato, **sob pena de não realizar a prova**. Importante ressaltar que, por ocasião da contratação, será obrigatória a apresentação da CNH na categoria **"C"**.

2.1.2. Nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, **NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH.**

2.2. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame e, em conformidade com os protocolos de biossegurança vigentes, no dia de realização da prova:

- RECOMENDA-SE a utilização da **máscara de proteção individual bem ajustada e que encubra adequadamente o nariz e a boca;**
- todos os participantes deverão respeitar as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova;
- quando da identificação junto ao fiscal para ingresso no local, o candidato que estiver utilizando máscara deverá dar dois passos para trás e abaixar brevemente a máscara para que o fiscal faça o seu reconhecimento, recolocando-a imediatamente após a identificação. Igualmente, deverá realizar este procedimento quando submetido à inspeção por detector e houver sinalização de inconformidade, exibindo brevemente, neste caso, o interior da máscara ao fiscal;
- os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação, tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término;
- durante a realização da prova prática, os candidatos **NÃO** poderão fazer uso de telefone celular ou de aparelhos eletrônicos.

2.2.1. Sem prejuízo das disposições em contrário, os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel para utilização durante a prova, assim como máscara reserva. Esses itens serão inspecionados e, durante a prova, deverão permanecer com o candidato, em lugar visível.

2.3. O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras de segurança e/ou biossegurança acarretam em eliminação do candidato.

2.4. A identificação das provas será realizada no dia **24/06/2022**, às **10h** (horário de Brasília), na **Objetiva Concursos**. A presença do candidato ao ato público não é obrigatória.

3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Arroio do Tigre/RS, 10 de junho de 2022.

Marciano Ravello,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



Seriedade e ética:  
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece.

Pág. 1 de 1



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 35 de 36.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de junho de 2022 – Edição 824 – Lei 2.558/2014



ARROIO DO TIGRE/RS - MUNICÍPIO  
PROCESSO SELETIVO  
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



### ANEXO - RELATÓRIO DE CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA

#### 04 - BARRACHEIRO -

INSCRIÇÃO	NOME
0010157	VÍTOR ALEXANDRE STERTZ SILVEIRA

#### 13 - MOTORISTA -

INSCRIÇÃO	NOME
0010095	ALENCAR CONCATO
0010059	DIONATAN TEICHMANN
0010411	LUCIANO DA SILVA ROSA
0010301	MAIQUEL SPETH
0010137	MARCOS DIRCEU ANDRES
0010132	RAFAEL ANTONIO DA SILVA